



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 076/85

Espécie do Expediente: "Majora o vencimento dos funcionários efetivos, ativos e inativos, cargos em comissão, C.L.T. funções gratificadas e gratificação de função, e pensionistas."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 17 / outubro / 19 85

Protocolado sob N.º 1290/fls. 22

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 23.10.85 baixou as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, e Redação, nuclear aprovação unânime. Resu

PLE 076/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017871 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D05CF7A832EFFE08CB2CCFBBD8DFFD2E





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 616-CH/GAB-85

Guaíba, 17 de outubro de 1985

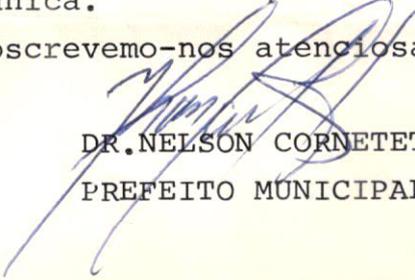
Senhor Presidente

Temos a satisfação de cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que vimos encaminhar para apreciação dessa colenda Câmara o projeto de Lei nº 076, que trata da concessão de aumento ao funcionalismo municipal.

Conforme é do conhecimento de V.Sa., as finanças do Município tiveram uma performance realmente não esperadas. Tanto assim, que recentemente concedemos um reajuste de 20 por cento nos vencimentos do funcionalismo. Resolvemos, antes de encerrar o corrente ano, oferecer nova majoração no mesmo valor. Com isso, atingimos um percentual, neste ano de 1985, de 170%, que atinge a 290.6% de forma acumulada. Este será o quarto aumento concedido no presente exercício: iniciamos com 75%, em janeiro; oferecemos 55 % em junho e 20% em agosto.

Acreditamos que V.Sa. e os senhores vereadores entenderão nossa exposição, que vem de encontro ao desejo do funcionalismo. E desejando que a majoração proposta agora, de 20%, passe a ser percebida já neste mês de outubro, solicitamos que o projeto em questão seja apreciado em regime de urgência, de acordo com o artigo 23 de nossa Lei Orgânica.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Antenor Pereira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE



11.01
RSM

PLE 076/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017871 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D05CF7A832EFFE08CB2CCCFBD8D8DFFD2E



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 076

MAJORA O VENCIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, CARGOS EM COMISSÃO, C.L.T. FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, E PENSIONISTAS.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - São majorados os vencimentos dos funcionários públicos municipais efetivos, ativos e inativos, Cargos em Comissão, C.L.T., funções gratificadas e gratificação de função, e pensionistas, num índice de 20 % (vinte por cento) sobre o vencimento de setembro do corrente ano, a vigorar a partir de 1º de outubro de 1985.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

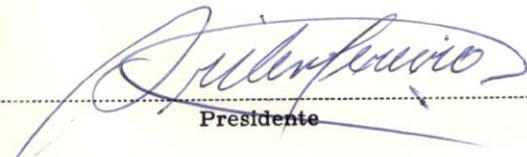
PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE AO MESMO.

Sala das Comissões, em *23*, de *OUTUBRO DE 1985*.



Presidente



Relator

PLE 076/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017871 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D05CF7A832EFF2E08CB2CCFBBD8DFFD2E



03
P



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

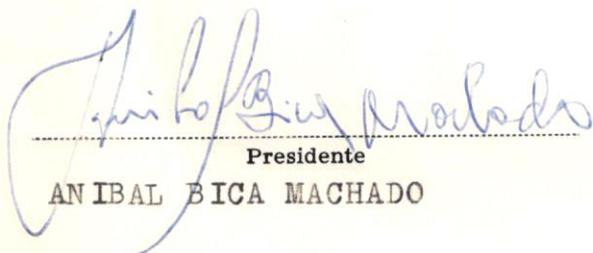
PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável ao Projeto de Lei 076/85

Sala das Comissões, em



Presidente
ANIBAL BICA MACHADO



Relator
JONES HUMBERTO SPEROTTO

PLE 076/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017871 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D05CF7A832EFF2E08CB2CCFB8D8DFFD2E



194 1985
25 10 85

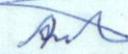
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópia dos projetos-de-lei nºs. 076 e 077/85 aprovados por unanimidade e o de nº 078/85 aprovado por maioria pela Câmara Municipal, em sessão de 23 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevamo-nos

Respeitosamente.


Var. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

